

06.novembro.2012 – 14h00

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

Entidade: Assistentes de Investigação e Investigadores Auxiliares do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)
António Vilhena, Maria João Coelho, Rita Ribeiro Santos

Recebidos por: Deputados Miguel Tiago (PCP); Maria João Ávila (PSD); Jacinto Serrão (PS); Maria José Castelo Branco (PSD); Nilza de Sena (PSD) e Rui Jorge Santos (PS)

Assunto: Situação dos Investigadores Auxiliares da carreira de investigação científica face à proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2013

Exposição: Os Assistentes de Investigação e Investigadores Auxiliares apresentaram as suas preocupações face à proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2013 que prevê manter o estabelecido no n.º 7 do artigo 20.º da Lei do Orçamento do Estado de 2012, impedindo que os Assistentes de Investigação da Carreira de Investigação Científica (CIC), que foram providos na categoria de «Investigador Auxiliar» em 2012, ou que venham a ser providos durante o ano de 2013, venham a ser remunerados pelo 1.º escalão da categoria de entrada naquela carreira.

Fizeram referência ao documento remetido pela Secretaria de Estado da Administração Pública (SEAP) aos sindicatos, em setembro passado, designado «*Negociação coletiva geral anual: projeto de normas relativas ao setor público*», que iria permitir, embora apenas em 2013, a regularização dos vencimentos destes Investigadores Auxiliares, acabando com uma questão de iniquidade e de ilegalidade que atualmente existe.

Afirmaram que esta situação de iniquidade, que se arrasta desde 2011 e que atinge apenas 25 investigadores, se deve, sobretudo, aos seguintes factos:

- Durante o ano de 2011, devido ao disposto no art.º 24.º da Lei do Orçamento do Estado de 2011, os Assistentes de Investigação que obtiveram o doutoramento naquele ano viram impedido o seu provimento na categoria de «Investigador Auxiliar».
- Durante o corrente ano, a entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado de 2012 (LOE 2012), permitiu o provimento na categoria de «Investigador Auxiliar» dos Assistentes de Investigação abrangidos pelas disposições transitórias, que cumpriam as condições definidas no n.º 4, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 219/1992, de 15 de outubro, e no artigo 10.º do ECIC. Todavia, a interpretação dada ao n.º 7 do artigo 20.º da LOE 2012 conduziu a que os Assistentes de Investigação doutorados, agora providos na categoria de «Investigador Auxiliar», mantenham a remuneração que auferiam enquanto Assistentes de Investigação – índices 140 ou 145, consoante o posicionamento de cada um.
- A Circular n.º 1089, de 12 de março de 2012, enviada pela Secretaria de Estado da Ciência aos Laboratórios de Estado, refere que devido à CIC ter passado ao regime de carreira subsistente, é possível o recrutamento para a CIC de técnicos superiores com doutoramento, mediante a realização de concurso. Estes técnicos superiores doutorados que venham a ingressar como Investigadores Auxiliares serão remunerados pelo índice 195 do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, correspondente ao 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar, independentemente da data de início do exercício de atividades de investigação científica e de prestação das provas de doutoramento.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

- No quadro traçado por esta circular, já foram abertos concursos para recrutamento de investigadores auxiliares, estando definido no Aviso que «o vencimento é o fixado para a categoria de ingresso na carreira de investigação científica».
- Os concursos abertos para a contratação de investigadores doutorados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia estabeleciam também a categorização dos candidatos em três níveis, correspondendo ao início de carreira, reservado aos doutorados com menos de 6 anos após a obtenção do grau, a remuneração correspondente ao 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar.

Assim, referiram que apenas os Assistentes de Investigação que se encontram integrados na carreira de investigação científica e que desenvolvem investigação há mais de uma década, não podem ser remunerados de acordo com o índice correspondente à categoria na qual são providos após obtenção do grau de doutorados. Consideraram, por outro lado, que os encargos adicionais gerados pelo provimento dos Assistentes de Investigação na categoria de «Investigador Auxiliar», com a remuneração correspondente, são muito reduzidos.

O Sr. Deputado Jacinto Serrão (PS) considerou que se trata de uma discriminação relativamente aos índices remuneratórios e solicitou que sejam apresentadas propostas concretas para alteração do Orçamento do Estado. Referiu-se, por último, à desproporção do Orçamento de 2012, para 80 investigadores, relativamente ao Orçamento para 2013, que prevê 400 investigadores.

A Sra. Deputada Maria José Castelo Branco (PSD) agradeceu a exposição, considerando que se trata de uma desigualdade, que ocorre com frequência em situações de transição, mas que importa corrigir.

O Sr. Deputado Miguel Tiago (PCP) referiu que o PCP votará contra os artigos que prevêm a não valorização salarial e defendeu a necessidade de garantir que os investigadores com categorias e competências iguais tenham direito a remunerações iguais.

Os investigadores referiram que uma das formas de resolver esta situação, seria integrar o que está previsto no documento enviado pela Secretaria de Estado da Administração Pública (SEAP) aos sindicatos, no sentido de regularizar, em 2013, os vencimentos destes Investigadores Auxiliares, acabando com uma questão de iniquidade e de ilegalidade que atualmente existe.

A documentação da audiência, incluindo a gravação, encontra-se disponível na [página da Comissão, na Internet](#).

Palácio de São Bento, 06 de novembro de 2012

A assessora
Cristina Tavares